



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão Temporária Especial  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

**PARECER N.º 5/CESP/2026**

**Relatoria:** Vereador Geraldo Antônio Ferreira

**Membros:** Ailton Barbosa de Oliveira e Vanderlei Monteiro

**Designação:** Portaria nº 77, de 1º de junho de 2025

**Fundamentação:** Resolução nº 2/2018, de 15 de maio de 2018

**Conclusão da Relatoria:** Favorável à tramitação da matéria

**Proposição:** Moção de Aplauso nº 5/2026

**Autoria:** Vereador Aelcio Moreira de Oliveira

**Ementa:** Concede Moção de Aplauso ao Senhor Anderson Marques dos Santos, em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional, atuação social, comunitária e voluntária em benefício da população juinense.

## 1. RELATÓRIO

A Comissão Temporária Especial foi regularmente constituída pela Portaria nº 77/2025, composta pelos Vereadores Geraldo Antônio Ferreira, Ailton Barbosa de Oliveira e Vanderlei Monteiro, em observância ao disposto no Art. 2º, §§1º e 2º da Resolução nº 2/2018.

A Moção de Aplauso nº 5/2026, de autoria do Vereador Aelcio Moreira de Oliveira, propõe homenagear o Senhor **Anderson Marques dos Santos**, advogado e empreendedor, em reconhecimento à sua trajetória de atuação social, comunitária e voluntária desenvolvida ao longo de aproximadamente 22 anos junto a diversas entidades e projetos sociais do Município de Juína.

A proposição fundamenta-se no Art. 127, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal e no Art. 3º da Resolução nº 2/2018, tendo sido encaminhada a esta Comissão para análise preliminar quanto à sua admissibilidade e viabilidade.

## 2. ANÁLISE

A análise desta Comissão pauta-se nos critérios objetivos estabelecidos pela Resolução nº 2/2018.

### 2.1 Requisitos Formais

A proposição foi apresentada por vereador legitimado, encontra-se devidamente fundamentada e atende às exigências regimentais e formais para sua tramitação. Verifica-se ainda que o autor da matéria não integra a Comissão Especial responsável pela presente análise, observando-se o disposto no Art. 2º, §2º da Resolução nº 2/2018.

### 2.2 Vedação Legal

Não se verifica incidência das vedações previstas no Art. 4º da Resolução nº 2/2018. O homenageado não exerce mandato eletivo e não está sendo homenageado em razão do exercício de cargo público ou função pública, mas sim por sua atuação voluntária, comunitária, filantrópica e de apoio a projetos sociais desenvolvidos em benefício da coletividade.

### 2.3 Notoriedade Pública e Mérito

A justificativa apresentada demonstra a realização de diversos atos notórios de interesse social e comunitário, destacando-se a participação e contribuição junto ao Rotaract, Ordem DeMolay





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão Temporária Especial  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

e Fundação ChildEndHorse, além do apoio a projetos de doação de sangue, incentivo ao esporte por meio do Projeto Mais que Atleta e da ginástica artística, apoio à educação comunitária e participação em ações de assistência social.

Também merece destaque sua atuação na intermediação e apoio à aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao atendimento da população, especialmente monitores multiparâmetros utilizados na monitorização contínua de pacientes em ambientes de maior complexidade clínica, contribuindo para o fortalecimento da estrutura de saúde do município.

Tais ações evidenciam contribuição efetiva e reconhecida para o desenvolvimento social, educacional, esportivo e assistencial de Juína, preenchendo o requisito de atos notórios de conhecimento público previsto no Art. 11 da Resolução nº 2/2018.

#### 2.4 Limitação Anual

Deve ser observado o limite máximo de 5 (cinco) homenagens anuais por vereador, conforme estabelece o Art. 7º da Resolução nº 2/2018, cabendo à Secretaria Legislativa o respectivo controle administrativo. Também deverá ser observado o disposto no Art. 10 da mesma Resolução quanto à inexistência de homenagem concedida ao mesmo cidadão no corrente ano legislativo.

#### 2.5 Período Eleitoral

A concessão e entrega da homenagem deverão observar a vedação constante do Art. 12 da Resolução nº 2/2018, não podendo ocorrer durante período eleitoral.

### 3. CONCLUSÃO

A Comissão entende que a Moção de Aplauso nº 5/2026:

- Está de acordo com a Resolução nº 2/2018.
- Atende aos requisitos de relevância, finalidade e procedimento.
- Demonstra a realização de atos notórios de interesse social, comunitário e voluntário.
- Não apresenta impedimentos legais ou regimentais.

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se pela **APROVAÇÃO da Moção de Aplauso nº 5/2026**, recomendando seu prosseguimento para discussão e votação em Plenário.  
Sala das Sessões, 3 de junho de 2026.

  
*Vanderlei Monteiro*  
Assinado eletronicamente por  
Vanderlei Monteiro  
Data: 03/06/2026 08:29  
#9a3bce4f5e9f11f1bb8342010a2b6020

**VANDERLEI MONTEIRO**  
Presidente da Comissão

  
*Geraldo A. Ferreira*  
Assinado eletronicamente por  
Geraldo Antônio Ferreira  
Data: 02/06/2026 23:36  
#9a344cfd5e9f11f1bb8342010a2b6020

**GERALDO ANTÔNIO FERREIRA**  
Relator

  
*Ailton Barbosa de Oliveira*  
Assinado eletronicamente por  
Ailton Barbosa de Oliveira  
Data: 03/06/2026 09:31  
#9a2c95a15e9f11f1bb8342010a2b6020

**AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Membro

